CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇAO Nº 6 DE 2 DE MAIO DE 1.966.

Dispõe sôbre o aumento dos padrões de vencimentos, salário família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Votorantim aprova, e eu Domingos Metidieri Filho Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições regimentais promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os padrões de vencimentos da Câmara Municipal ficam igualados em tudo aos da Prefeitura Municipal , obedecida a paridade constante do artigo 58 da LOM.

Artigo 2º - O salário família será pago na base de 5% do salário mínimo vigente na região, por dependente, inclusa a espôsa.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Votorantim, 2 de maio de 1.966- I Legislatura- 1ª Sessão Legislativa.

Domingos Metidieri Filho- Presidente

Publicado na Diretoria da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.

Francisco Solla Galera- Diretor Secretaria